



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUINA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**TERMO DE CONTRATO Nº 12/2023**

**PROCESSO Nº 13/2023**

**DISPENSA N.º 04/2023**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUINA/MG**

**CONTRATADA: MDA – SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA ME**

Aos 30 (trinta) dias do mês de Janeiro de 2023 (dois mil e vinte e três), nesta cidade de Ipuina, Estado de Minas Gerais, as partes de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUINA/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua João Roberto da Silva, nº 40, centro, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 18.179.226/0001-67, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Sr. Elder Cassio de Souza Oliva**, brasileiro, casado, advogado, portador da carteira de identidade nº MG-3.189.241 SSP/MG, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº 537.177.836-53, doravante denominados **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **MDA – SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Rua Dr. Lazaro Augusto de Carvalho, Nº 27, Jardim Bela Vista, Município de Caldas, Estado de Minas Gerais, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº **47.328.214/0001-55**, neste ato representada pelo Sr. **Marcos Daniel dos Santos**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº **11356936 SSP/MG**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - **CPF/MF sob o nº 055.540.936-80**, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado celebrar o presente contrato, em face do resultado da **Dispensa de Licitação**, que se regerá pela Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993, bem como o Processo referido, a proposta da **CONTRATADA**, e as cláusulas seguintes:

**CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE ASSESSORIA PARA LANÇAMENTO DAS INFORMAÇÕES DAS TABELAS DO E-SOCIAL CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE**

**2.1. SERVIÇO DE ASSESSORIA PARA LANÇAMENTO DAS INFORMAÇÕES DAS TABELAS DO E-SOCIAL CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA**, abrangendo os seguintes assuntos e visando atender os seguintes objetivos:

Assessoria para Lançamento do E-social

Lançamento de informações das seguintes tabelas:

S-2210 - Comunicação de Acidente de Trabalho - CAT;

S-2220 - Monitoramento da Saude do Trabalhador - ASO;

S-2240 - Condições Ambientais do Trabalho - Agentes Nocivos;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

- Verificação de todas as Normas Regulamentadores necessárias para atender as necessidades da Prefeitura municipal de Ipuiuna, de acordo com cada setor e função.

Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional – PCMSO:

Cruzamento das informações geradas pelo PGR, campanhas internas a serem realizadas para atendimento normativo (avaliação clínico epidemiológica).

Todas as atividades propostas neste item geram a codificação necessária para enquadramento eSocial (códigos dos procedimentos médicos previstos para cada função).

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE**

3.1. O preço total da prestação de serviços é de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), divididos em 06 (seis) parcelas iguais, dos quais serão retidos todos os encargos sociais pertinentes.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO**

4.1. O prazo de vigência do presente Contrato é de 06 (seis) meses, com início a partir do dia **30 de Janeiro de 2023 perdurando até o dia 30 de Julho de 2023.**

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1. A despesa decorrente da aplicação do presente contrato correrá a conta de dotação da unidade específica do orçamento de 2023:

RECURSO	FICHA	FONTE	DOTAÇÃO	ELEMENTO
Serviços de Secretaria	54	Própria	0201.04.122.0001.2.206.339039	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.

**CLÁUSULA SEXTA – DOS CASOS DE RESCISÃO**

A rescisão contratual poderá ser:

6.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVIII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

6.2. Amigável, por acordo das partes, desde que haja conveniência para a Administração e comunicado entre as partes, pelo prazo de no mínimo 30 dias de antecedência;

6.4. Constituem motivos para a rescisão contratual os previstos no art.78 da Lei Federal nº 8.666/93:

6.5. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

7.1. O presente Contrato de Prestação de Serviços se faz por dispensa de Licitação com fundamento no inciso II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA OITAVA – DO FORO**

8.1. Para dirimir questões oriundas da execução do presente contrato, não resolvidas na esfera administrativa, fica eleito o Foro da Comarca de Santa Rita de Caldas, Estado de Minas Gerais.

E, por estarem as partes de pleno acordo, assinam o presente instrumento de Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Prefeitura Municipal de Ipuiuna/MG.

Aos 30 de Janeiro de 2023.

---

**Elder Cassio de Souza Oliva**  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

---

**MARCOS DANIEL DOS SANTOS**  
**MDA – SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA ME**  
EMPRESA CONTRATADA